



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



AVISO DE CONTRATAÇÃO

Protocolo nº: 4357

Processo de Compras: 08/2024

Inexigibilidade: 01/2024

Objeto: Locação de 3 (três) vagas cobertas em estacionamento particular e fechado para abrigar os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, conforme condições e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

Valor Referencial: O valor global total para essa contratação foi de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, para o período de **12 meses**, com base nos valores apresentados pela proponente.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, vem a público informar, que foi contratado o sr. **Carlos Wagner dos Santos Coelho**, pessoa física, inscrito no **CPF nº 989.693.157-72**, para a locação de 3 (três) vagas cobertas em estacionamento particular e fechado para abrigar os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, pelo período de 12 (doze) meses.

Para eventuais pedidos de impugnação, bem como os pedidos de informação e esclarecimento deverão ser encaminhados aos e-mails: compras@tremembe.sp.leg.br e comprascmtbe@gmail.com no prazo previsto de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Município, realizada nesta data.

Tremembé, 25 de abril de 2024.

Mariana Lopes Hohmann Claro
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



TERMO DE REFERÊNCIA

Protocolo: 4357

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de locação de 03 (três) vagas cobertas em estacionamento particular e fechado para abrigar os veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO - MENSAL	VALOR TOTAL - ANUAL
1	Locação de vagas cobertas em estacionamento particular e fechado	25429	Vagas	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da minuta de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, se interrompido irá comprometer o andamento dos trabalhos no Legislativo e colocará em risco o patrimônio Público, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificação do objeto

- 4.1. As referidas vagas devem ser localizadas em ambiente coberto;
- 4.2. O estacionamento deverá estar localizado dentro de um raio de 150 metros do prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situado na Rua Bom Jesus, nº 145, centro, Tremembé – SP, CEP 12120.029;
- 4.3. A responsabilidade por eventuais danos causados por colisão, incêndio, furto ou roubo que por ventura venham a ocorrer no interior do estacionamento com os veículos de propriedade da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, serão de responsabilidade do CONTRATADO;
- 4.4. O estacionamento deverá conceder acesso a Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, disponibilizando a entrada e saída de veículos de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00;

Especificação do serviço

- 4.5. A CONTRATADA deverá fornecer uma cópia das chaves do portão que dá acesso ao estacionamento a CONTRATANTE, para que seja possível a entrada e saída dos veículos oficiais;
- 4.6. A CONTRATADA deverá permitir a saída do veículo somente se os servidores da CONTRATANTE, devidamente identificados, apresentarem o respectivo documento de controle de entrada e saída de veículos fornecidos pela CONTRATANTE.
- 4.7. Os serviços a serem executados deverão seguir e respeitar rigorosamente as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo de outras que, adequadas ao objeto da contratação, tornem-se necessárias.
- 4.8. As vagas locadas destinam-se a estacionamento de veículos oficiais da frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, ficando vedada a sua utilização para qualquer outro veículo particular e/ou finalidade.

Garantia da contratação

- 4.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

Das obrigações do contratado

- 5.1. Entregar as vagas de estacionamento em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- 5.2. Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel;
- 5.3. Manter o local limpo e em perfeito estado;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa o dolo na execução do Contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se por qualquer dano aos veículos oficiais da CONTRATANTE, desde que ocorridos nas dependências do estacionamento;

Das obrigações da contratante

- 5.6. Fornecer a CONTRATADA todas as informações relacionadas aos veículos que ficaram estacionados nas vagas locadas;
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições e prazos acordados previamente, assegurando os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços em sua totalidade;
- 5.8. Atestar a execução e a qualidade dos serviços, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.9. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer mudanças de prioridades ou informações que incorram em mudança de horários para realização de entrada e saída dos veículos oficiais;
- 5.10. Fornecer a CONTRATADA, listagem contendo os nomes dos servidores autorizados a realizar a entrada e saída dos veículos oficiais da Câmara Municipal das dependências do estacionamento;

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.11. O serviço será prestado no seguinte endereço: Rua São Francisco, nº 37, Centro, Tremembé – SP, CEP 12120-031.
- 5.12. O estacionamento deverá conceder acesso a Câmara Municipal 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



disponibilizando a entrada e saída de veículos de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.13. A demanda do órgão está justificada em Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Câmara poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A liquidação será efetuada mensalmente, conforme apresentação de nota fiscal, cupons fiscais e declaração de atendimento de qualidade;
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: data de emissão; dados do contrato e órgão contratante; período respectivo de execução do contrato; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Fatura, os fatos serão informados ao CONTRATADO para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.
- 7.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista disposta no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.6. A contratada deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal/fatura os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.
- 7.7. O aceite dos valores apresentados, bem como análise dos cupons por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente ao objeto contratado.
- 7.8. Após verificada veracidade nos valores apresentados de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento ao CONTRATADO, conforme data de vencimento acordada.
- 7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.11. O CONTRATADO fica ciente da obrigatoriedade de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será indireta

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.6. COMPROVANTE DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 8.7. CÉDULA DE IDENTIDADE DE REGISTRO GERAL – RG;
- 8.8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- 8.9. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 8.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8.11. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAIS;
- 8.12. CERTIDÃO NEGATIVA DE APENADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO;
- 8.13. REGISTRO DO IMÓVEL – ESCRITURA PÚBLICA;
- 8.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMÓVEL;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários EXPOSTOS na tabela acima e nos documentos anexos.

Tremembé, 06 de fevereiro de 2024.

Renan Vargas Campos de Castro
Membro da Equipe de Apoio